
LICITAÇÃO PÚBLICA INTERNACIONAL N.º 001/2022

Objeto: FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA PARA A REQUALIFICAÇÃO E/OU IMPLANTAÇÃO DE VIAS COM APLICAÇÃO DE PAVIMENTO ASFÁLTICO EM CBUQ - LOTES III, E IV DO PAES - Contrato BRA-25/2020 - FONPLATA, NO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN.

**RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS
COMUNICANTE: CONSTRUTORA LUIZ COSTA LTDA**

(i) Do escorço fático

A Comunicante, afirmando possuir interesse em participar do certame em destaque, apresentou petição a que atribuiu o nome de “Solicitação de esclarecimentos”.

Em apertada síntese, a Comunicante afirma que o Edital conteria exigências, notadamente no que versa sobre o reajuste no item 47.1 DDC, que tem como data base a data da proposta, assim, solicita que a administração reveja sua posição e modifique os parâmetros de reajuste adotados, passando a ter como data base a data de elaboração do orçamento.

Como também, que não obtiveram com clareza qual a data base do orçamento.

(ii) Da tempestividade

A Lei Federal n.º 8.666/93, prevê em seu art. 41, § 1º, que qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação.



Já o Edital prevê em seu item 9.1, B, do DDL:

ESCLARECIMENTOS SOBRE O EDITAL

Prazo para o recebimento de solicitações de esclarecimentos: até 10 (dez) dias antes do encerramento do prazo para apresentação de propostas, preferencialmente através do e-mail cel@saogoncalo.rn.gov.br

Os esclarecimentos serão disponibilizados aos Concorrentes por meio do site da Prefeitura: <https://licitacao.saogoncalo.rn.gov.br/category/concorrencias-fonplata/>

Prazo para responder às solicitações de esclarecimento: até 05 (cinco) dias antes do encerramento do prazo para apresentação de propostas.

Consta no Edital e no site do Município, que a data da abertura das propostas está prevista para o dia 31/05/2022. Recebida a solicitação na data de 23 de maio de 2022, resta patente a intempestividade do pleito.

Logo, **INTEMPESTIVO** o petitório.

Inobstante, para rechaçar qualquer alegação de prejuízo à Comunicante e com escopo de proporcionar maior transparência e isonomia, presta-se os esclarecimentos acerca dos apontamentos da Comunicante:

(iii) Do item 47.1 do DDC

Os editais são elaborados de maneira que as disposições da Seção 8 – Dados do Contrato, complementam ou modificam as Cláusulas correspondentes da Seção 7 – Condições Gerais de Contrato (CGC).

Portanto no DDC que complementa o item 47.2¹, prevê em seu texto o seguinte:

*“[...] Decorrido período superior a 1 (um) ano, **contado a partir do mês base do orçamento**, o reajuste será aplicado pelos índices setoriais pertinentes, com base nos valores dos índices do 1º mês de cada período subsequente de 12 (doze) meses. [...]”*

Porém na forma de calcular foi informado que o índice **10, Índice de preço verificado no mês da data final estabelecida para apresentação da proposta**, seria

baseado na data base da proposta, deixando em dualidade as informações quanto essa data base.

Desta feita, em análise das condições atuais do mercado financeiro, de construção civil, como também o momento inflacionário, **esta comissão entende que decorrido período superior a 1 (um) ano, o índice de reajuste deverá ser contado a partir do mês base do orçamento, onde o I0- será modificado na confecção do contrato.**

(iv) Data Base do Orçamento

A equipe técnica de engenharia informou o seguinte:

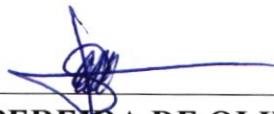
Após análise da Solicitação de Esclarecimento da empresa Construtora Luiz Costa Ltda, onde o mesmo alega dúvida sobre qual seria a data-base de referência do orçamento, a Equipe de Engenharia da UEP informa que a DATA DE ELABORAÇÃO DO ORÇAMENTO (mês base do orçamento) foi novembro/2021, sendo este o I0 da contagem do reajustamento contratual.

Conforme item 47.2 do DDC do Edital prevê em seu texto: “[...] Decorrido período superior a 1 (um) ano, contado a partir do mês base do orçamento, o reajuste será aplicado pelos índices setoriais pertinentes, com base nos valores dos índices do 1º mês de cada período subsequente de 12 (doze) meses. [...]”, informamos que o CONTRATADO fará jus ao reajuste contratual 1 ano após a data base da elaboração do orçamento, ou seja, em novembro/2022.

(v) Conclusão

Portanto, considerando os argumentos acima expostos, não reconheço do pedido dada sua intempestividade, porém, por respeito a transparência e isonomia, **esta comissão entende que decorrido período superior a 1 (um) ano, o índice de reajuste deverá ser contado a partir do MÊS BASE DE ELABORAÇÃO DO ORÇAMENTO, NOVEMBRO DE 2021, onde o I0 será modificado na confecção do contrato.** Fica inalterada a data de realização do certame.

São Gonçalo do Amarante/RN, 23 de maio de 2022.



JOÃO MARIA PEREIRA DE OLIVEIRA SOARES
Presidente da Comissão de Especial de Licitação/FONPLATA